

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

**LEI COMPLEMENTAR N. 54 - DE 24 DE JUNHO DE 2003
Altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro
de 1991, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11

I -

II -

III -

§ 1º

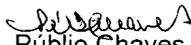
§ 2º

§ 3º Para atender a situação de excepcional interesse público, exclusivamente na área de atendimento emergencial à saúde pública, a contratação de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, e agentes do Programa Municipal de Controle da Dengue, poderá ser prorrogada sucessivamente até o máximo de 3 (três) anos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de junho de 2003.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -